

Lei Municipal nº 545/2025

Ementa: Abre créditos adicionais especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.166.535,01 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo) na forma assim descrita:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

967	12.365.0012.1124.0000	Construção de Creche do Distrito do Socorro	3.166.535,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	569 000	Obras Transferências de Recursos FNDE	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação na forma do anexo I.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 174.012,44 (cento e setenta e quatro mil, doze reais e quarenta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

968	12.365.0012.1124.0000	Construção de Creche do Distrito do Socorro	74.012,44
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

969	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União - VAAT	

Lei Municipal nº 545/2025

970	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União - VAAT	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 2º será coberto pela anulação de dotação na forma abaixo:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito



Lei Municipal nº 545/2025

MENSAGEM DE ENVIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada solicita autorização legislativa para que possam ser abertos créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para a construção da creche do distrito de Socorro e para a manutenção do sistema educacional do município.

Pela dicção da matéria ora encaminhada, observa-se que ela se encontra fundada na própria Lei Federal N.º 4.320/64, e visa permitir que o Poder Executivo possa executar os serviços essenciais.

Em assim sendo, solicitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de créditos ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito



Lei Municipal nº 545/2025

